

# “Perniciosas a republica”: enlaces entre meretrício e escândalo social na São Paulo setecentista

Maria Eduarda Martins  
Mendes Cordeiro \*

DOI:10.11606/issn.2318-8855.v12i1442-466

**Resumo:** Este estudo busca analisar os tensionamentos e particularidades históricas da prostituição na capitania de São Paulo em sua ligação com a temática do escândalo, o que expressa a necessidade de serem investigadas, conjuntamente, outras práticas sociais que se entrelaçam ou mesmo se confundem com o meretrício nos setecentos. A partir de uma retomada sumária da abordagem historiográfica sobre o tema, não apenas restrita ao século XVIII, e da investigação de duas fontes manuscritas, ambas endereçadas ao capitão-general D. Luís Antônio de Sousa Botelho Mourão, torna-se possível indicar as preferências discursivas sobre uma prática que não tem, como inerente a si, a necessidade de repressão na América Portuguesa. Com isso, objetiva-se avaliar a atuação cotidiana de meretrizes como representativa de um contraponto à formulação a-histórica e simplista de “profissão mais antiga do mundo”.

**Palavras-chave:** Prostituição; São Paulo; Século XVIII; Escândalo

\* Graduada em História pela Universidade de São Paulo. Pesquisadora de História do Brasil Colonial, História das Relações de Gênero e História da Prostituição. E-mail: dudahist@usp.br. Agradeço ao Prof. Dr. Carlos Bacellar, meu orientador, à Profª. Drª. Ivana G. Simili e à minha família. Agradeço pelo carinhoso apoio de Sidney. Dedico à Tereza, avó, e Sônia, mãe.

## “Perniciosas a republica”: enlaces entre meretrício e escândalo social na São Paulo setecentista

O sólido desenvolvimento historiográfico do tema da prostituição no Brasil se reporta, em grande parte, aos esforços de pesquisa das décadas de 1980 e 1990. Vinculada à produção feminista acadêmica do período, a História Social da Prostituição surge agregando a História das Mulheres e a História da Sexualidade (ARAÚJO, 2021, p. 26), não sem tensionamentos entre as mesmas. Seja através do desbravamento do implícito, pela hermenêutica do cotidiano como proposta por Maria Odila L. da Silva Dias, seja pelo enfrentamento de representações do imaginário da prostituição, como deseja Luzia Margareth Rago, ou pelo olhar atento à intenção normatizadora dos discursos médicos, como realizado por Magali Engel, dentre outros dos principais estudos daquele momento, há a composição gradativa de um meio cada vez mais diverso e frutífero à pesquisa histórica.

Nesse contexto, o século XIX torna-se palco privilegiado de marcantes transformações da prática então denominada como prostituição, reconhecendo-a como profissão a partir da “expansão do mercado capitalista de trabalho e consumo” (RAGO, 1990, p. 9), que passa a envolver de forma ainda mais intensa (e, em muitos casos, de maneira inaugural) médicos, policiais e juristas em ações direcionadas à prostituição. O cenário urbano, por sua vez, é selecionado como o mais favorável para a análise da atividade, onde não se pode deixar de considerar a elaboração de espaços mutáveis, uma “geografia” própria de motivações variadas, mas que, em geral, buscam fixar a prostituição em ruas ou bairros específicos.

Como objeto do saber médico, a prostituição na cidade do Rio de Janeiro se torna parte de um “laboratório de observação”, consoante a um movimento que já se estabelecia em cidades como Londres e Paris, afirma Magali Engel. A contaminação

Maria Eduarda Martins Mendes Cordeiro

por sífilis acaba por ser uma das justificativas às formulações higienistas presentes em teses médicas desde 1840, ponto inicial de análise adotado pela autora em “Meretrizes e Doutores”. A ameaça da prostituição converte-se, assim, em doença (ENGEL, 2004, p. 16). O debate da regulamentação da prostituição estaria na hora do dia para os autores. Porém, as raras tentativas de se regulamentar a prática no Brasil, ao longo dos oitocentos, ainda fracassaram (GRAHAM, 1996, p. 243), sendo considerado o impasse que a escravatura significava às ações diretas contra a prostituição. Movimentos, portanto, que se acentuam a partir da segunda metade do século. Contudo, um olhar detido às experiências singulares nos setecentos permite analisar a prostituição não em uma continuidade evolutiva, mas sim, em suas continuidades e descontinuidades históricas.

Em “Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX”, Maria Odila L. da Silva Dias debruça-se sobre o que denomina “papéis históricos de mulheres das classes oprimidas”, de finais do século XVIII até as vésperas da abolição (DIAS, 1995, p. 13), durante o processo de urbanização da cidade de São Paulo. Publicada em 1984, a obra já traça indicações das práticas cotidianas de solidariedade variável entre mulheres, correlacionando a atividade da prostituição à organização social escravista, quando afirma ser essa uma função “secundária, casual e complementadora de outros recursos” da escravizada de ganho (DIAS, 1995, p. 127). O comércio urbano acena, assim, para a maior possibilidade de circulação não vinculada, a todo o tempo, à vigilância ou simples olhar mais presente do(a) senhor(a), o que, porém, não é capaz de imprimir maior brandura às relações.

Não é possível considerar, todavia, que o emprego da prostituição seja de exclusiva motivação própria das escravizadas. Comuns eram os(as) proprietários(as) que, se não buscavam a fundo a procedência do ganho, tampouco faziam clara

## “Perniciosas a republica”: enlaces entre meretrício e escândalo social na São Paulo setecentista

objeção ao “mal uso do corpo” ou ainda o incentivavam (SOUZA, 2018, p. 63), contanto que não se tornasse origem para incômodo ou comoção social. Em “A prostituição em Minas Gerais no século XVIII”, Alexandre R. de Souza capta como tal cenário se converte em uma preocupação na localidade ao suscitar desvio de receita através da atividade tida como ilícita, originando desordens sociais (SOUZA, 2018, p. 63). O foco volta-se, logo, à tópica do escândalo e a sua mobilização conceitual em casos de transgressão moral.

Por essa razão, Fernando Torres-Londoño, em “A outra família”, ocupa-se em analisar historicamente a categoria do escândalo, capaz de determinar como condenáveis relações sociais que ultrapassem uma delimitada ordem moral na colônia. O autor afirma, assim, que a intervenção da Igreja na definição de “escândalo” contribui para o agravamento definitivo dos pecados, excedendo as fronteiras já depreciativas da caracterização de “fama pública” (TORRES-LONDOÑO, 1999, p. 184). Não apenas voltado ao meretrício, mas se aplicando também aos casos de concubinato, a temática do escandaloso ressoa socialmente alcançando as esferas da justiça civil e eclesiástica, através de denúncias e mobilização de testemunhas. No caso do Tribunal Eclesiástico, como exemplo, regido pelas Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, há a indicação dos procedimentos eclesiásticos necessários quando da perseverança no pecado, visando “cessar o escândalo”<sup>1</sup> (VIDE, 2010, p. 489) que a situação implica.

Ainda que as diferenças entre meretrício, não apenas definido como sexo em

---

<sup>1</sup> A paginação refere-se à edição, datada de 2010, das “Constituições”, sendo a referida citação apresentada no Livro 5, título XXII, nº 988.

Maria Eduarda Martins Mendes Cordeiro

troca de pagamento para a Idade Moderna, concubinato, alcovitar e quaisquer comportamentos de sexualidade ativa feminina possuam tênues diferenças conceituais em muitas ocorrências, persiste a temática do escândalo mobilizada como indesejável. Não se quer dizer, porém, que a prostituição seja objeto de veemente combate da administração local ou metropolitana. Ela é alvo de atenção apenas quando atinge de maneira negativa a estima de famílias que, em geral, possuem relação próxima ou atuante com as próprias redes de poder influentes, ou quando é vinculada a contínuas brigas, aos episódios de violência em determinada área.

Em carta ao governador Luís Antônio de Sousa Botelho Mourão, datada de 1766 e que hoje compõe o acervo da Biblioteca Nacional na Coleção Morgado de Mateus, o capitão-mor de Sorocaba, José de Almeida Leme, além de tratar sobre uma ordem de prisão, reporta a existência incômoda de “duas mulheres meretrizes”<sup>2</sup> naquela vila. Ambas são declaradas como “vivendo com notavel escandalo causando discordias, e disturbios”, e que, mesmo diante da notificação originária do capitão, mantiveram-se resistentes e não se retiraram. Ocupando finais do primeiro fôlio reto e início do verso, a “representação” realizada não é clara quanto à ordem de que se “despejaSem” as mulheres, levando a questionamentos sobre para onde poderiam se mudar, mas é indicativa dos tensionamentos entre a possível vizinhança (o capitão afirma ter já recebido “varios requerimentos aSim de homeins, como mulheres queixozas”) e prostitutas.

É também de Sorocaba, referente ao ano de 1771, a lista nominativa, até o presente momento ímpar, que arrola meretrizes assim explicitamente denominadas e seus(suas) filhos(as) e uma criada em um fogo exclusivo. Tais listas de habitantes

---

<sup>2</sup> As transcrições realizadas ao longo de todo o trabalho adotam como base as “Normas técnicas para transcrição e edição de documentos manuscritos”.

## “Perniciosas a republica”: enlaces entre meretrício e escândalo social na São Paulo setecentista

tiveram sua confecção iniciada a partir de 1765, sob ordens do próprio D. Luís Antônio de Sousa Botelho Mourão, o Morgado de Mateus. Porém, não é um empreendimento isolado ou, até mesmo, de caráter pessoal. Em Portugal, o reinado de D. José I evidencia as políticas de Marquês de Pombal como capazes de incorporar o princípio da racionalidade administrativa a favor da centralização do poder, de impulsos à produção agrícola e manufatureira, tanto no espaço metropolitano como colonial.

Compõe o contexto delineado a maior atenção voltada à capitania de São Paulo, restaurada em 1765. Uma das explicações para a restauração se reporta à necessidade de se dividir com o Rio de Janeiro, capitania a qual São Paulo foi submetida de 1748 a 1765, a defesa dos territórios ao Sul (BELLOTTO, 2007, p. 38) contra as ofensivas espanholas. Soma-se a isso a busca por novos proventos à Coroa, indicando a capitania como agente da defesa, da expansão e reativação econômica, e do fortalecimento do poder central na colônia, orientações assimiladas pelo Morgado de Mateus. A lista de 1771, portanto, é também representativa dos esforços de busca pela integração de São Paulo ao mercado exportador (SOARES, 2005, p. 23) e à concomitante organização da população em moldes da expectativa do governo central.

A citada lista inclui em seu total 29 pessoas abaixo do título “Segue-se as mulheres meretrizes”, entre mulheres descritas como pardas, negras, uma “mulata” e brancas (BACELLAR, 1990, p. 384), e três crianças do gênero masculino. Dezoito são declaradas como solteiras, incluindo as filhas, três casadas, duas viúvas e quatro não possuem indicação. Três das mulheres surgem como forras, e as idades, em geral,

Maria Eduarda Martins Mendes Cordeiro

não ultrapassam os 50 anos, que é a maior idade declarada para duas mulheres listadas, uma viúva, outra solteira. Vale ressaltar, no entanto, a enorme concentração de idades arredondadas encontradas nesses levantamentos populacionais, que se deve à tendência de sempre “puxar” a idade para a “casa dos decênios (terminados em zero), seguida pela dos quinquênios (terminados em cinco)” (BACELLAR, 2008, p. 118).

Ainda que o entrecruzamento de tais dados possibilite o delineamento de perspectivas múltiplas, considerar a presença de crianças, sem filiação declarada, e vinculadas de alguma forma à prostituição, é indicativa da complexa relação que pode se desenrolar entre a ilegitimidade no período, quando tratos ilícitos não são necessariamente sinônimo de imoralidade (LOPES, 1998, p. 130), e as experiências da maternidade ou criação de crianças por mulheres solteiras. No caso específico daquelas que se encontravam presentes na atuação, há também os tensionamentos inerentes à permissão e introdução das próprias filhas no meretrício, ação essa que, em maior grau, poderia causar certo incômodo e ser suficiente para denúncias, tanto em Minas (SOUZA, 2018, p. 55), quanto em São Paulo. De todas as pessoas listadas em 1771, contudo, há espaço para indagações sobre quais eram meretrizes ativas e qual seria uma possível hierarquia no agrupamento, seja pela idade, seja pela influência social.

Outra indagação surge quanto às motivações para tal levantamento singular. Sendo a prostituição atuante nas cidades ou locais de maior agrupamento populacional, também nos caminhos e estradas com movimentação de viajantes, torna-se difícil creditar certo descuido ou falta de atenção ao arrolamento dessas mulheres em 1771. Se figuram enquanto conjunto na citada lista, representam, ao menos, certo ordenamento por parte do responsável pelo recenseamento (o capitão

**“Perniciosas a republica”: enlaces entre meretrício e escândalo social na São Paulo setecentista**

da companhia de ordenança, que poderia ser auxiliado por cabos de esquadra). Rastrear se a ordem para a realização do levantamento foi de origem pessoal ou advinda de diretoria superior, é o que se revela incógnito até o momento. Fato é que nas listas imediatamente anteriores e posteriores, as mesmas mulheres são identificadas como costureiras, fiandeiras e lavradoras (BACELLAR, 2008, p. 122).

Para isso, duas hipóteses são aventadas: 1) todas elas não tinham o meretrício como única ocupação, mesclando duas ou mais atividades de retorno financeiro no cotidiano; 2) as mulheres já desempenhavam a prostituição antes do levantamento de 1771, continuaram a praticar depois dessa data, mas foi preferível omitir a atuação, dando lugar à ocupações socialmente mais bem reputadas em relação ao meretrício dentro do contexto cotidiano de mulheres livres, libertas ou escravizadas pobres. Para ambas, existem indicações de correspondência bem fundamentadas, inclusive em demais localidades na colônia.

Representativa da primeira hipótese, para além da defesa já apresentada em “Quotidiano e Poder” para a cidade de São Paulo, é em “Desclassificados do ouro” que Laura de Mello e Souza caracteriza a prostituição como uma das complementadoras esporádicas da receita doméstica de muitas mulheres sozinhas e mães solteiras nas Minas (SOUZA, 2015, p. 226). Para a mesma localidade, tratando sobre a sociedade mineira, Luciano Figueiredo e Ana Maria Magaldi assinalam que a prática da prostituição para escravizadas e forras era “meio de complementar seus rendimentos ou jornais, e minorar assim sua miséria”, dados os limitados rendimentos do pequeno comércio em que estavam inseridas (FIGUEIREDO; MAGALDI, 1985, p. 56). Tendo como referência Figueiredo e Magaldi, Iole Macedo Vanin analisa as ocupações



Maria Eduarda Martins Mendes Cordeiro

femininas pelas ruas de Salvador colonial e reafirma o recorrer ao meretrício como complementar, traçando relação íntima entre prostituição e venda de gêneros alimentícios ainda no século XVII (VANIN, 2015, p. 531).

Por seu turno, a segunda hipótese vincula-se aos vestígios de “como a sociedade sinalizava os seus limites de tolerância e criava seus próprios conceitos de moralidade”, afirmação também válida para as leis e prisões (SOUZA, 2018, p. 28). Como justificativa à possibilidade de omissão da prostituição nas demais listas, é necessário ter em consideração a relevância dos valores de honra e virtude nos setecentos. No “Diccionario da lingua portugueza”, Antonio de Moraes Silva desenvolve a definição de meretriz como “a mulher, que devassa a sua honestidade por máo preço” (SILVA, 1789, p. 292). Nesse sentido, é que atuam as escolhas por eufemismos, ou a linguagem metafórica na designação do ofício: mulheres de trato ilícito, devassas de seu corpo, ou que usam mal de si, de seu corpo, que vivem desonestamente... (SOUZA, 2018, p. 78-79). Essa pode ser uma das razões que fundamenta refletir sobre a inclusão do meretrício em um campo mais vasto de trabalhos femininos comuns e que não necessariamente se entrelaçam ao exercício direcionado da sexualidade, como estratégia de supressão.

A essa circunstância, todavia, não se pode deslocar para uma distinção inflexível entre mulheres honradas e desonradas, apenas. De maneira complementar a tal formulação, verifica-se ainda aquela disposta a contrapor mulher casta e pura à impureza da mulher de comportamento desviante (DEL PRIORE, 1987, p. 191). A questão da honra é, efetivamente, de especial importância ao longo do Antigo Regime, mas não é apenas o único fator distintivo. Para as mulheres, há também formas de conquistar a honra, perdê-la ou reconquistá-la, a depender do estatuto socioeconômico em que se encontram. Para um contexto em que a escravidão incidia

**“Perniciosas a republica”:** enlaces entre meretrício e escândalo social na São Paulo setecentista

sobre as relações cotidianas, mulheres cativas, libertas e livres possuíam experiências diversas no campo da desonra. A situação da ilegitimidade poderia, por exemplo, unir algumas delas, mas o fator da liberdade institucionalizada marcava suas diferentes condições. O exercício da religiosidade, as conexões afetivas e solidárias, o próprio desempenho do trabalho, podem ser caminhos abertos para a construção da ideia de desonestidade. Casamento, apadrinhamento de crianças e criação de filhos enjeitados figuram como possíveis estratégias para recuperar a honra perdida (SOUZA, 2018, p. 66).

Portanto, a fama pública atua de maneira incisiva nesse mecanismo: ações ou comportamentos que se abrissem à reiterada desconfiança, sejam desviantes ou transgressores, bem como intrigas pessoais, são alguns dos argumentos que podem materializar denúncias. Aqui, o objeto de investigação não são sociedades pautadas pela vigilância constante, em que vizinhos estão sempre à espreita pela mínima fresta, buscando indícios suficientes para arquitetar justificativas de desonestidades. Na verdade, o foco deve se voltar à prática, em si, de construção de discursos capazes, muitas vezes, de modificar, imprimir caráter negativo à situação social de pessoas.

Nesse caso, para Maria Odila Dias, “uma história engajada jamais se restringiria aos discursos normativos sobre as mulheres” (DIAS, 1994, p. 374), devendo-se priorizar a busca pelas entrelinhas, implícitas, na documentação oficial. Logo, “trata-se de apreender o ser através da experiência vivida e não através de idéias, estaticamente” (DIAS, 1994, p. 377), defende a autora, o que reforça o imperativo de se reconhecerem, nas fontes manuscritas, a criação e manutenção de estereótipos,

Maria Eduarda Martins Mendes Cordeiro

metáforas e imagens que se remetem à convenções sociais, não dando conta da completa experiência de improvisação cotidiana de mulheres na História. O discurso, perpetuador da norma, nesse sentido, não contempla a especificidade das experiências, mas pode ser considerado pela análise histórica em seus níveis de omissão e de legitimidade para perpetuar preconceitos.

Assim, torna-se essencial o aprofundamento na própria concepção adaptável do que seria prostituição ou, antes, como a prostituição é criada e constantemente reformulada a cada situação em que é evocada nos setecentos. Para a Igreja, nos processos-crime e de divórcio consultados, por exemplo, por Mary del Priore e Eliane Cristina Lopes, o meretrício ganha contornos particulares através de denúncias de escândalo à vizinhança, de rompimento com ou falta de atenção aos compromissos de ordem religiosa, e também quando há o envolvimento compartilhado entre mãe e filha na mesma atividade.

Já para grande parte da administração local que se encontra em diálogo com as diretrizes metropolitanas, ganha maior vulto a preocupação com o ordenamento social das vilas, que muito se pauta em uma concepção de trabalho que seja capaz de fixar a população, torná-la produtiva sem se desconectar das prioridades militares de defesa e de ocupação das terras, no caso de São Paulo para o período. São os vadios livres fonte de atenção administrativa, pois não correspondem ao ideal, inclusive ilustrado, de trabalho vinculado à conformação moral de um povo, como afirma Lucas Jannoni Soares. Dispersos, podiam se movimentar entre as áreas urbana e rural e, como população livre, eram incontornáveis na elaboração de propostas de ordenamento (SOARES, 2006, p. 76).

Independente de ora se aproximar, ora se distanciar das estratégias de

**“Perniciosas a republica”:** enlaces entre meretrício e escândalo social na São Paulo setecentista

ordenamento, a prostituição não é fator apartado das dinâmicas de trabalho na colônia. Como tal, é também sujeita aos tensionamentos entre trabalhos de pessoas livres pobres e escravizadas em uma sociedade profundamente escravista. Lucas Jannoni Soares afirma que o homem livre pobre encontrava-se em meio ao dilema suscitado pela necessidade de trabalhar e o menosprezo que a realização do ato implicava (SOARES, 2006, p. 39). Entre mulheres livres pobres brancas, libertas empobrecidas e escravizadas negras ou pardas, os impasses gravitam no mesmo campo, mas possuem singularidades. Entre brancas, havia aquelas que, “embora remediadas podiam apresentar-se, precariamente, como senhoras brancas de escravos negros” (DIAS, 1995, p. 118), e fiandeiras, tecelãs, negociantes, que mantinham a propriedade escrava com maiores dificuldades econômicas. De toda forma, era mais comum que predominassem nos fogos dessas pequenas proprietárias as escravizadas, dado o preço menor de sua compra em relação ao escravizado adulto, e por serem as atividades citadas comumente exercidas por uma força de trabalho feminina.

Em outro espectro, mas não contrário, estão mulheres pobres brancas que não possuem escravizados e atuam em serviços autônomos. Aqui, certas tensões se revelam entre trabalhos que podem ser desempenhados por elas e, ao mesmo tempo, por escravizadas de ganho nas cidades. É o caso do ofício de lavadeira, muitas vezes, sinônimo da própria agência de negras e pardas escravas de ganho (DIAS, 1995, p. 127). A tendência do exercício de diversas atividades por uma mesma pessoa, nas sociedades pré-industriais, afirma Lucas J. Soares, encontra seus ecos na organização econômica e social da América Portuguesa. Ademais, para finais do

Maria Eduarda Martins Mendes Cordeiro

século XVIII, Maria Luiza Marcílio enfatiza a estruturação de uma pirâmide socioprofissional mais diferenciada (MARCÍLIO, 2000, p. 116). São afirmações que fortalecem a concepção de entrelaçamento de atividades no cotidiano feminino colonial, o que inclui a atuação das meretrizes.

Há ainda que se ressaltar que o meretrício não é recurso, em todos os casos, de sobrevivência. O próprio caráter temporário da atividade para algumas, ou o fato de se poderem mesclar serviços para composição da renda, indica que, para além da sobrevivência, a possibilidade de acúmulo de pecúlio também é atuante. Além disso, em uma concepção voltada exclusivamente às motivações econômicas da prostituição, pode-se perder de vista como atua a construção da prostituta através dos olhos de desconfiança. Também o oposto não é verdadeiro, ou seja, que o meretrício traduz a transgressão e o rompimento com técnicas de ordenamento. Não porque representativa de um dos campos da sexualidade e dos relacionamentos que não se encontram no âmago matrimonial, a prostituição seria exatamente todo o oposto disso. O que tentou se observar até o momento da presente argumentação é o quanto mulheres que recorreram à prostituição criaram suas estratégias de renda e de sociabilidade em um quadro social que não abdica das diferenças baseadas em gênero, cor, situação socioeconômica.

Reafirmar, nesse caso, uma intrínseca rebeldia ao comportamento da prostituta parece não atentar para as relações de violência e contradições inerentes, muitas vezes, à conceituação histórica de prostituição nos setecentos. Ao analisar aquilo que denomina como o mundo da prostituição na cidade de São Paulo das décadas de 1890 a 1930, Margareth Rago, em “Prazeres da noite”, apresenta algumas das figuras da mulher prostituta que emergem da documentação investigada: a *“femme fatale”*, a *“meretriz vitimizada”* e a *“mulher independente”*. À última, é

**“Perniciosas a republica”:** enlaces entre meretrício e escândalo social na São Paulo setecentista

frequente sua associação à busca pelo sustento de sua própria vida, declinando da instituição do casamento. Um caminho marcado pela transgressão. Porém, mais a frente, a autora declara seu posicionamento um tanto conceitualmente cuidadoso em relação à figura da mulher popular rebelde, como definida por Michelle Perrot em artigo de mesmo nome, então apresentado na obra “Os Excluídos da História”.

Nele, Perrot indica como as formas de resistência dessas mulheres no espaço público da Europa oitocentista foram responsáveis por derrotar “a racionalidade do poder, enxertadas sobre seu uso próprio do tempo e do espaço” (PERROT, 2017, p. 217). Reconhecendo a efetiva importância da dimensão política das trabalhadoras no século XIX, intento que logra Michelle Perrot em seu estudo, Margareth Rago manifesta sua preocupação em se “construir uma imagem romântica da mulher pobre combativa” (RAGO, 1990, p. 38). Fruto das inquietações de estudo do período que ambas compartilham como objeto de reflexão, os oitocentos, em maior grau, essas são indagações que podem ser adaptadas aos estudos de gênero sobre a América Portuguesa. Para esse caso, a imagem da meretriz transgressora dos fundamentos, “amarras” e violências presentes em muitos casamentos, bem como detentora de certa sexualidade insubordinada (DEL PRIORE, 1987, p. 168) pode recair em uma interpretação limitadora sobre os discursos elaborados à época no que se refere ao meretrício.

Um dos mitos mais mobilizados pela bibliografia consultada, endossado ou criticado por ela, é, aliás, aquele que caracteriza a prostituta como reguladora de conflitos sociais, especialmente, aqueles próprios ao matrimônio. Pacificadoras, atuariam a favor da manutenção dos casamentos e da virgindade de mulheres

Maria Eduarda Martins Mendes Cordeiro

honradas (mais uma vez, recorre-se ao binômio honra e desonra), já que seriam responsáveis pela introdução masculina ao exercício da sexualidade. Reforçariam, assim, a existência quase imaculada da “outra”: a mulher pura e ideal, inatingível (DEL PRIORE, 1987, p. 169). Não são contundentes os indícios, porém, de que a prostituição dissolva por completo a violência de gênero marcante não apenas nos casamentos, mas no cenário de vivências do dia a dia. Ao mesmo tempo, a dicotomia de tipos femininos pouco endossa análises aprofundadas sobre as diferentes atuações históricas de mulheres em também específicos contextos sociais, econômicos, religiosos, de idade, cor. Tampouco fundamenta hipóteses acerca dos aspectos gerais de uma sociedade que passava por mudanças em meio à reestruturação do vínculo colonial entre Portugal e América.

Nesse novo momento, as reformas em Portugal, visíveis em maior grau a partir de 1755 quando da reação ao terremoto, encontram-se baseadas em princípios de manutenção por meio da racionalização das instituições e da busca pela continuidade, agora reformulada, do estatuto colonial. No novo padrão de colonização então instituído, como teorizado por José Jobson de Andrade Arruda, o “mercado brasileiro foi essencial para a origem e continuidade do desenvolvimento econômico e, especialmente, industrial de Portugal na passagem do século XVIII para o XIX” (ARRUDA, 2000, p. 72). As colônias vão, dessa maneira, instituindo-se como fornecedoras de matérias primas e alimentos para metrópole, enquanto também atuam como consumidoras dos produtos industrializados metropolitanos, afirma Arruda. Para Natalia Tammone, é estruturado um circuito comercial de interdependência (TAMMONE, 2019, p. 43) próspero, que sente os abalos de uma crise não econômica em momento posterior, mas de uma crise que se refletiria no esgotamento das relações entre Novo e Velho Mundo, afirma Lucas Jannoni Soares.

## “Perniciosas a republica”: enlaces entre meretrício e escândalo social na São Paulo setecentista

No campo colonial, tais reorganizações são sentidas em âmbito administrativo e alcançam a população empobrecida na medida em que acoplam esforços pela diversificação da pauta de exportações à atenção populacional nas vertentes de produção, de utilidade militar e nos empreendimentos de expansão territorial, no caso de São Paulo. A região de continuada simplicidade econômica é alvo da profusão de propostas reformistas do Morgado de Mateus (BACELLAR, 2017, p. 551), dentre elas, a criação de vilas<sup>3</sup>. Para tanto, a prática de reunir os indivíduos perturbadores e enviá-los para as novas povoações se manteve como um projeto do momento, em uma “política absolutamente explícita de limpeza das vilas de seus moradores tidos como problemáticos”, sustenta Carlos de A. P. Bacellar. Tendo em vista essa conduta administrativa, é possível sugerir que algumas das enviadas (em geral, obrigadas) às localidades fronteiriças, eram mulheres tidas como vadias ou de comportamento indesejável, dentre elas, prostitutas que causavam conflitos em suas vilas de origem.

A solução para os incômodos causados por mulheres era, quando não a expulsão, a prisão. Em 1770, é o alferes Domingos Leme do Prado que, tratando sobre a vila de São João de Atibaia, endereça suas queixas a D. Luís Antônio de Sousa Botelho Mourão. Citando a existência de um preso encolerizado, também faz referência à presença de “algumas mulheres damas, e perniciosas a republica, pax, e

---

<sup>3</sup> Segundo Amilcar T. Filho, “a formação de povoações foi uma das primeiras e principais preocupações do morgado de Mateus”, sintetizando a atenção tanto à esfera produtiva da capitania quanto à esfera religiosa, em busca da centralização administrativa, e melhor conhecimento do território e de sua população. Ver mais em: TORRÃO FILHO, Amilcar. O “milagre da onipotência” e a dispersão dos vadios: política urbanizadora e civilizadora em São Paulo na administração do morgado de Mateus (1765-1775). **Estudos Ibero-Americanos**, [S. l.], v. 31, n. 1, 2005. DOI: 10.15448/1980-864X.2005.1.1330. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/iberoamericana/article/view/1330>. Acesso em: 6 jun. 2023.



Maria Eduarda Martins Mendes Cordeiro

conçervaçáo das Leis Divinas, e humana” na vila. Para solucionar as ofensas, o alferes se coloca à disposição: “Se digno ordenarme que as remetta prezas, para aSim Seçarem os inSultos e escandalos que cauzão tanto as almas, como ao politico da republica na comçervaçáo (...)”. A carta, também parte do acervo da Biblioteca Nacional, mobiliza temas centrais que compõem os intentos discursivos de ordenamento nas vilas. Ao longo de sua exposição, são as mulheres não apenas perturbadoras do bom funcionamento social, como também atentam contra as sólidas leis terrenas e divinas.

Contudo, o recurso à prisão ou afastamento por um maior período não parecem ter sido os procedimentos mais frequentes. O que sustenta essa concepção é ponderar que não são, indistintamente, quaisquer comportamentos extramatrimoniais alvo de ações repressivas ou de coibição. Ao analisar a condição das brancas na cidade de São Paulo em momentos que antecedem o fim do período colonial, Maria Beatriz Nizza da Silva sustenta que, da abundante presença de prostitutas pobres, “poucas foram incomodadas pelas autoridades civis e eclesiásticas, pois estas só intervinham quando elas provocavam distúrbios incomodando os vizinhos” (SILVA, 1995, p. 90). Conceitualmente diferentes, mas mesclados na prática, o meretrício, alcovitar, dar casa de alcouce e, no limite, o concubinato, são representativos das dificuldades inerentes à investigação dos comportamentos fora do tálamo conjugal a partir dos julgamentos ou decisões advindos de autoridades.

A alcovitaria surge nos processos-crime e de divórcio na documentação do Arquivo da Cúria Metropolitana em São Paulo, quando ligada à infidelidade. Em “Divórcio e anulação do matrimônio em São Paulo colonial”, Raquel Rumblesperger Costa indica como essa “grave ofensa ao sacramento do matrimônio” poderia ter o

**“Perniciosas a republica”:** enlaces entre meretrício e escândalo social na São Paulo setecentista

marido não apenas como consentidor da relação ilícita, mas como agente de indução, forçando para que a esposa se prostituísse para o sustento masculino (COSTA, 1986, p. 322). Nesse sentido, diferenciam-se as relações: aquelas que, por meio da alcovitaria, são travadas de maneira ocasional ou aquelas que são de maior duração, configurando-se como concubinatos. Não obstante, a autora aponta que há indícios de que a acusação de alcovitaria por parte de mulheres também possa estar ligada a seus próprios interesses, já que, “no caso da alcovitaria, a mulher já eliminava a possibilidade do homem acusá-la de adultério” (COSTA, 1986, p. 324) no acionamento do divórcio. Diante da referida configuração, “o uso da alcovitaria da própria mulher aparece como um meio de sobrevivência dos elementos de condição econômico-social mais inferior”, finaliza.

Já a casa de alcouce é, segundo Mary Del Priore, espaço de prazer e confraternização (DEL PRIORE, 1987, p. 185) que, para a população masculina, significa alternativa à sexualidade matrimonial. Pontilhando “os caminhos para o interior e o exterior da capitania”, como cita, os locais representam opções viáveis a viajantes e comerciantes, já que não se encontram apenas pelas ruas de cidades. Analisando a Coimbra de início do século XVIII, Alexandre R. de Souza argumenta que outras práticas sociais se entrelaçam ao meretrício, como consentimento, alcoviteirice e alcouce, realizadas por “pessoas que agiam como terceiros na aceitação, acerto e favorecimento de encontros ilícitos” (SOUZA, 2020, p. 44). Para a Igreja, alcovitar e dar casa de alcouce são fatores de maior atenção, afirma Del Priore. Todas as práticas, resguardadas suas especificidades, tem como “elementos comuns o escândalo e a desonra” (SOUZA, 2020, p. 44), todavia.

Maria Eduarda Martins Mendes Cordeiro

No interior do concubinato, está também a essência da recriminação pública justificada pelo escândalo. Em estudo sobre a ilegitimidade na São Paulo dos setecentos, Eliane Cristina Lopes indica que “concubinar-se ou ligar-se transitoriamente a alguém era prática de todos os níveis sociais” (LOPES, 1998, p. 126). A convivência sob o mesmo teto ocorria, em maior grau, entre solteiros. Recuperando Fernando Torres Londoño, a autora considera que o concubinato figurava “como única forma aventada a muitos indivíduos, de conseguir um companheiro que lhe possibilitasse segurança semelhante àquela encontrada em um casamento legítimo” (LOPES, 1998, p. 130). Prática alvo dos esforços de combate eclesiásticos, nunca pôde ser, efetivamente, coibida por completo. Concubinato e escravidão também mantiveram seus próprios laços e, nesse caso, torna-se essencial retomar “a complexidade do mundo dos afetos e das intrincadas relações de poder que envolviam os senhores e suas escravas” (SANTOS, 2020, p. 108).

Nessas específicas relações, “escravas concubinas e/ou seus filhos frutos dessa relação, alforriados, coartados ou como testamenteiros” confirmam, para Igor Bruno dos Santos, “uniões em que havia existido um princípio de confiança construída mediante acordos e disputas que possibilitavam mobilidades e minimizavam conflitos do cotidiano” (SANTOS, 2020, p. 106). O concubinato é significativo, portanto, de uma adaptação moral que, pouco a pouco, vai alargando as fronteiras de sua aceitação social entre a população e, até mesmo, entre autoridades civis e eclesiásticas. O que aparenta ser imoral por essência não o é, em todos os casos, e persiste convivendo com as uniões legitimadas pelo casamento cristão. São irregulares, mas compõem um cenário de uniões aceitas socialmente, o que pode traçar hipóteses sobre os limites de consentimento da atividade da prostituição. Logo, o meretrício não seria, em si, pernicioso. Ele poderia vir a ser em seu proceder, em

**“Perniciosas a republica”: enlaces entre meretrício e escândalo social na São Paulo setecentista**

situações pontuais que gerassem desconfianças, como brigas, envolvimento com homens de maiores posses ou que possuíssem cargos de reconhecimento público, ou seja, em situações em que “valesse” a denúncia.

No entanto, as denúncias não constroem detalhes concretos da prática, sobre as envolvidas na prostituição. São muito mais representativas das escolhas temáticas de seus autores, como argumentam de forma a sustentar a necessidade de prisão, recolhimento ou expulsão das meretrizes. As listas nominativas, por não manterem determinada tradição de reconhecimento das prostitutas, como o que se observa em 1771, são indicativas das prioridades que se estabelecem. Em seu interesse principal de criação, as listas privilegiam a preocupação com a atividade agrícola, tanto voltada à exportação quanto ao abastecimento interno da capitania de São Paulo. Explicitar a prostituição, de relevância secundária ou nula quando circunscrita a esse contexto, pode sintetizar uma inquietação moral ou uma resposta à demanda do capitão-general para que se especificassem indivíduos que comprometessem a manutenção do sossego público.

Por sua vez, omitir a função indicaria um preciso ou ainda desejável apagamento em relação a outra condição de trabalho. Assim sendo, proporia analisar quais são as ocupações que, mesmo sendo dominadas por mulheres pobres, não se sujeitam ao mesmo estigma da prostituição. Já se a tentativa foi por privilegiar uma das funções desempenhadas por essa mulher, a hipótese sustentada é a de que, novamente, a escolha foi feita baseada em critérios de maior aceitação social ou, simplesmente, o meretrício não era a atividade a que mais recorria ao longo de seus dias, ainda que se utilizasse dela quando conviesse ou a renda fosse insuficiente.

Maria Eduarda Martins Mendes Cordeiro

O que se intentou avaliar até aqui foi a particularidade histórica da prostituição na América Portuguesa e, em específico, em São Paulo, no século XVIII, adentrando os momentos iniciais do XIX. A capitania foi selecionada por diferir em organização econômica, social e espacial da região mineira, já objeto de estudos consolidados e minuciosos sobre prostituição feminina, como aqui apresentado. Buscou-se considerar, portanto, os enlaces do meretrício com outras formas de relacionamento e comportamento sujeitas à ação de oposição, quando alcançam os limites de aceitação moral de parte da população. Por conseguinte, a convivência revela os atritos que a proximidade espacial pode gerar entre agentes da atuação designada como incômoda e agentes da ação de cerceamento (o que inclui outras mulheres), manifestando tensionamentos de gênero. São esses caminhos a serem investigados para que, então, a prostituição continue a não se restringir à afirmação a-histórica e simplista de “profissão mais antiga do mundo”, tarefa já realizada pela historiografia, mas que ainda deve se fortalecer como premissa de estudo às investigações futuras.

### Fontes

LEME, José de Almeida. **[Carta ao governador Luís Antônio de Sousa Botelho Mourão, tratando de ordem para prisão de Matias de Madureira Calheiros e denunciando duas meretrizes moradoras naquela vila.]**. Sorocaba, SP: [s.n.], 06 out. 1766. 2 p. Disponível em: [http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo\\_digital/div\\_manuscritos/mss1460770/mss1460770.pdf](http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_manuscritos/mss1460770/mss1460770.pdf). Acesso em: 2 abr. 2023.

PRADO, Domingos Leme do. **[Carta ao governador da Capitania de São Paulo, Luís Antônio de Sousa Botelho Mourão, remetendo um preso e solicitando ordem de prisão para algumas prostitutas daquela vila.]**. Vila de São João, SP: [s.n.], 26 set. 1770. 1 p. Disponível em: [http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo\\_digital/div\\_manuscritos/mss1461389/mss1461389.pdf](http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_manuscritos/mss1461389/mss1461389.pdf). Acesso em: 2 abr. 2023.

SOROCABA. **Lista nominativa de 1771**, 1ª Cia., fogo sem número.

“Perniciosas a republica”: enlaces entre meretrício e escândalo social na São Paulo setecentista

## Referências Bibliográficas

ARAÚJO, Beatriz Alvarenga Bonella de. "Você nos colocou na História": Uma História Social da prostituição brasileira nas décadas de 1980 e 1990. **Epígrafe**, [S. l.], v. 10, n. 1, p. 21-49, 2021. DOI: 10.11606/issn.2318-8855.v10i1p21-49. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/epigrafe/article/view/173695>. Acesso em: 2 abr. 2023.

ARRUDA, José Jobson de Andrade. Decadência ou Crise do Império Luso-brasileiro: o novo padrão de colonização do século XVIII. **Revista USP**, São Paulo, n. 46, p. 66-78, junho/agosto 2000.

BACELLAR, Carlos de A. Prado. Arrolando os habitantes no passado: as listas nominativas sob um olhar crítico. **Locus: revista de história**, Juiz de Fora, v. 14, n. 1, pp. 113-132, 2008. DOI: <https://doi.org/10.34019/25948296.2008.v14.31575>.

\_\_\_\_\_. A mulher em São Paulo colonial. **Espacio, Tiempo y Forma**, Serie IV, Ha Moderna, t. 3, 1990, p. 367-386. Disponível em: <http://e-spacio.uned.es/fez/eserv/bibliuned:ETFSerieIV1990-2010/Documento.pdf>. Acesso em: 2 abr. 2023.

\_\_\_\_\_. As famílias de povoadores em áreas de fronteira da Capitania de São Paulo na segunda metade do século XVIII. **Revista Brasileira de Estudos de População**, [S. l.], v. 34, n. 3, p. 549-565, 2017. DOI: <https://doi.org/10.20947/S0102-3098a0002>.

BELLOTTO, Heloísa Liberalli. **Autoridade e conflito no Brasil colonial: o governo do Morgado de Mateus em São Paulo, 1765-1775**. São Paulo: Alameda, 2007.

COSTA, Raquel Rumblesperger Lopes Domingues da. **Divórcio e anulação do matrimônio em São Paulo colonial**. 1986. 566 f. Dissertação (Mestrado em História)-Universidade de São Paulo, São Paulo, 1986.

DEL PRIORE, Mary. Mulheres de trato ilícito: a prostituição na São Paulo do século XVIII. **Anais do Museu Paulista**, n. 35, p. 167-200, 1987.

DIAS, Maria Odila Leite da Silva. Novas subjetividades na pesquisa história feminista. **Revista Estudos Feministas**, v. 2, n. 2, 1994. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/16219/14766>. Acesso em: 24

mai. 2023.

\_\_\_\_\_. **Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX**. 2ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1995.

ENGEL, Magali. **Meretrizes e Doutores: saber médico e prostituição no Rio de Janeiro (1840-1890)**. 1ª ed. de 1989. 1ª reimpressão. São Paulo: Brasiliense, 2004.

FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida; MAGALDI, Ana Maria Bandeira de Mello. Quitandas e quitutes: um estudo sobre rebeldia e transgressão femininas numa sociedade colonial. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, n. 54, p. 50-61, 1985. Disponível em: <https://publicacoes.fcc.org.br/cp/article/view/1393>. Acesso em: 2 abr. 2023.

GRAHAM, Sandra Lauderdale. O impasse da escravatura: prostitutas escravas, suas senhoras e a lei brasileira de 1871. **Acervo**, [S. l.], v. 9, n. 1-2, p. 31-68, 1996. Disponível em: <https://revista.an.gov.br/index.php/revistaacervo/article/view/398>. Acesso em: 2 abr. 2023.

LOPES, Eliane Cristina. **O revelar do pecado: os filhos ilegítimos na São Paulo do século XVIII**. São Paulo: Annablume, 1998.

MARCÍLIO, Maria Luiza. **Crescimento demográfico e evolução agrária paulista: 1700-1836**. São Paulo: Hucitec, Edusp, 2000.

PERROT, Michelle. "A mulher popular rebelde" [recurso eletrônico]. In: **Os excluídos da história: operários, mulheres e prisioneiros**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2017.

RAGO, Luzia Margareth. **Os prazeres da noite: prostituição e códigos da sexualidade feminina em São Paulo (1890-1930)**. 1990. 523 f. Tese (Doutorado em História)- Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 1990.

SANTOS, Igor Bruno Cavalcante dos. Concubinato: resistência feminina, afetividades, famílias e mestiçagens na comarca de Sabará no século XVIII. **Cadernos de História**, v. 21, n. 34, p. 102, 5 dez. 2020. DOI: <https://doi.org/10.5752/P.2237-8871.2020v21n34p102>.

SILVA, Antonio de Moraes. **Diccionario da lingua portugueza composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e accrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro**. 1. ed. Lisboa, Simão Tadeu Ferreira, MDCCLXXXIX [1789].

“Perniciosas a republica”: enlaces entre meretrício e escândalo social na São Paulo setecentista

2v.: v. 1: xxii, 752 p.; v. 2: 541 p.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. Mulheres brancas no fim do período colonial. **Cadernos Pagu**, Fazendo história das mulheres, v. 4, p. 75-96, 1995. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/1763/1818>. Acesso em: 30 mar. 2023

SOARES, Lucas Jannoni. **Presença dos homens livres pobres na sociedade colonial da América Portuguesa. São Paulo (1765-1775)**. 2005. 127 f. Dissertação (Mestrado em História Econômica)- Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.

SOUZA, Alexandre Rodrigues de. **A prostituição em Minas Gerais no século XVIII: "Mulheres públicas", moralidade e sociedade**. 2018. 239 f. Tese (Doutorado em História)- Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2018.

\_\_\_\_\_. As mulheres “devassas de seu corpo” em Coimbra durante a primeira metade do século XVIII. **Boletim do Arquivo da Universidade de Coimbra**, XXXIII-1, p. 35-55, 2020.

SOUZA, Laura de Mello e. **Desclassificados do ouro: a pobreza mineira no século XVIII**. Rio de Janeiro: Ouro sobre Azul, 2015.

TAMMONE, Natalia. **Do Nexo Feliz ao Novo Brasil: Portugal e a reconfiguração do Império (c. 1808 - c. 1850)**. 2019. 303 f. Tese (Doutorado em História Econômica)- Universidade de São Paulo, São Paulo, 2019.

TORRÃO FILHO, Amilcar. O “milagre da onipotência” e a dispersão dos vadios: política urbanizadora e civilizadora em São Paulo na administração do morgado de Mateus (1765-1775). **Estudos Ibero-Americanos**, [S. l.], v. 31, n. 1, 2005. DOI: 10.15448/1980-864X.2005.1.1330. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/iberoamericana/article/view/1330>. Acesso em: 6 jun. 2023.

TORRES-LONDOÑO, Fernando. **A outra família: concubinato, igreja e escândalo na colônia**. São Paulo: Edições Loyola, 1999.

VANIN, Iole Macedo. Regateiras, ganhadeiras, vendeiras: gênero, perfume e cor pelas



Maria Eduarda Martins Mendes Cordeiro

ruas da Salvador colonial. **Bahia anál. dados**, Salvador, v. 25, n. 3, p.525-539, jul./set. 2015.

VIDE, Sebastião Monteiro da. **Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia**. FEITLER, Bruno; SOUZA, Evergton Sales (ed.). JANCÓS, Istvan; PUNTONI, Pedro (orgs.). São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2010.